



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.554

Revoga a Resolução CEPE nº 1.511 e altera parte da Resolução CEPE nº 1.279.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas;

considerando a necessidade de existência de ações que tenham como objetivo diminuir a evasão de alunos da UFOP,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 5º do artigo 9º da Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril de 1998, que dispõe sobre os processos de matrícula nos cursos de graduação da UFOP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

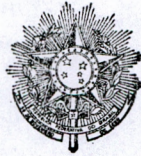
“Art. 9º

§ 5º - Para efeito de reopção, os Colegiados de Cursos poderão aumentar o total máximo estipulado no ‘caput’ deste artigo em até 15% (quinze por cento), comunicando, a cada semestre, a decisão à Pró-Reitoria de Graduação.”

Art. 2º Inserir, no artigo 9º da citada norma, os seguintes parágrafos

“Art. 9º

§ 6º - O percentual acima referido irá afetar o cálculo de vaga residual apenas no semestre em que for utilizado.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.554

§ 7º - Em qualquer circunstância, o total máximo de vagas em cada Curso será calculado conforme o disposto no 'caput' deste artigo."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Resolução CEPE nº 1.511, de 21 de maio de 1999, que alterou parte da Resolução CEPE nº 1.279.

Ouro Preto, em 09 de setembro de 1999.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente